



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.602, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020.**

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo nos programas "2021 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/SES PARA PROGRAMAS DE SAÚDE e 2006 - CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS DIRETAS." as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2021- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/SES PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.718 - Aquisição de veículo Minivan- Res.6821	73.415,32
		1.719- Custeio Ações e Serviços de Saúde-Res.6822	100.808,51
	2006- CONVÊNIOS/TRANS FERÊNCIAS DIRETAS	1.720- Brasil Carinhoso- Apoio as Creches	5.808,61

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$180.032,44 (cento e oitenta mil trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da SES	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2021	Transferência do Estado/SES para Programas de Saúde	
Ação	1.718	Aquisição de veículo Minivan- Res.6821	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- TRFEAN	73.015,32
Conta	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- TRFES	400,00



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Econômica			
-----------	--	--	--

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da SES	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2021	Transferência do Estado/SES para Programas de Saúde	
Ação	1.719	Custeio Ações e Serviços de Saúde-Res.6822	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- TRFEAN	75.008,51
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- TRFES	25.800,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios / Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Educação Infantil	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.720	Brasil Carinhoso- Apoio as Creches	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- O.FNDE	5.808,61

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 3º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício anterior na fonte 255 do TCEMG referente aos repasses pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, nos termos das Resoluções 6821 e 6822, c/c 35.540-2 e 35.542-9 Banco do Brasil, no valor de R\$148.023,83(cento e quarenta e oito mil vinte e três reais e oitenta e três centavos),bem como o excesso de arrecadação referente a repasses em 2020 de recursos referentes às mesmas Resoluções, no valor de R\$26.200,00(vinte e seis mil e duzentos reais) – fonte 155 do TCEMG e repasse do FNDE para o Programa Brasil Carinhoso, fonte 146 do TCEMG, no valor de R\$5.808,61(cinco mil oitocentos e oito reais e sessenta e um centavos),conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 12 de maio de 2020.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
**Prefeito Municipal**

**YVES DUARTE TAVARES**  
**Procurador-Geral**